**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP nº 89.905-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 423.780.609-04, residente e domiciliado na Linha Prata, Bandeirante, SC, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto, emissão de ART e execução de instalação de um Poço Tubular Profundo na Linha Hélio Wasun com o objetivo de captação de água potável para abastecimento emergencial em propriedades urbanas e rurais e agroindústrias, tendo em vista a situação de emergência, Decreto Municipal nº 057, de 23 de outubro de 2020, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Und | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 01 | Und | Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto, emissão de ART e execução de instalação de um Poço Tubular Profundo na Linha Hélio Wasun com o objetivo de captação de água potável para abastecimento emergencial em propriedades urbanas e rurais e agroindústrias, tendo em vista a situação de emergência, Decreto Municipal nº 057, de 23 de outubro de 2020 | 32.204,94 | 32.204,94 |

**3 - DO VALOR**

3.1. Fica contratado o valor de R$ 32.204,94 (trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 31.254,94 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para materiais e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para serviços entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta Licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESPESA** | **RECURSO** | **COMPLEMENTO DO ELEMENTO** | **VALOR** |
| 73 | 1000 | 33.90.30.24 | 31.254,94 |
| 73 | 1000 | 33.90.39.16 | 950,00 |
| Total | | | 32.204,94 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação de serviços e fornecimento dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.1. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina CERTIFICA que realizará a contratação da empresa SC Poços Artesianos Ltda por meio de regular procedimento licitatório e com base no MENOR PREÇO OFERTADO, conforme orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, sendo verificado que os preços orçados se encontram de acordo aos praticados no mercado, justificando-se desta forma o preço da contratação.

6.2. Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais o valor contratado será de R$ 32.204,94 (trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 31.254,94 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para materiais e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para serviços, entendido esse como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

6.3. De conformidade com o que preceitua o art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a contratação se refere a execução de serviços e fornecimento de materiais para instalação de bombeamento de um poço tubular profundo localizado na Linha Hélio Wasun, tendo como objetivo de restabelecimento dos serviços de abastecimento de água nas redes coletivas e para captação de água do poço artesiano já perfurado para coleta e distribuição de água potável em propriedades urbanas e rurais e agroindústrias.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina necessita contratar empresa especializada para elaboração de Projeto, emissão de ART e execução de instalação de um Poço Tubular Profundo na Linha Hélio Wasun com o objetivo de captação de água potável para abastecimento emergencial em propriedades urbanas e rurais e agroindústrias, tendo em vista a situação de emergência, Decreto Municipal nº 057, de 23 de outubro de 2020.

7.2. Considerando que o Decreto Municipal nº 057/2020, o Município de Bandeirante, SC declara situação de emergência nas áreas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

7.3. Considerando que as altas temperaturas ocasionaram ausência de chuvas e escassez com poucos volumes de água das chuvas, sendo insuficientes às recargas dos mananciais, ocasionando danos ambientais e, consequentemente, danos humanos e materiais dos setores públicos e privados.

7.4. Considerando que o setor público vem desenvolvendo ações de forma a suprir o abastecimento emergencial de água e o restabelecimento de sistemas coletivos de abastecimento de água coletiva e individual.

7.5. Considerando que a água é essencial para consumo humano e animal.

7.6. Considerando que a empresa SC Poços Artesianos Ltda apresentou a melhor proposta, conforme orçamento realizado, constatando que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, justificando-se desta forma a sua contratação.

7.7. Considerando ainda, o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em seus art. 24, Inciso IV.

7.8. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor.

**8 - DO FORNECEDOR**

8.1. SC Poços Artesianos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 7 de Setembro, n° 2555, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob n° 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n° 20.219.883/0001-32.

**9 – DA VIGENCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

9.2. A contratação poderá ser aditada ou prorrogada de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**10 – ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme o Inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Bandeirante/SC ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

**12 - DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 11 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nadia Dreon Farias Zanatta

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558